ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 049/CMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 37.960,00** (**Trinta e sete mil e novecentos e sessenta reais**), a fim de cobrir despesas com aquisição de alimentos para os alunos da Escolas Municipais, para dar continuidade na prestação de serviços com Merenda Escolar com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação (PNAE), de acordo com o balanço Patrimonial, cópia em anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**306**	**0019**	**2**	**070**	**3.3.90.30.00.00**	**3.008.0033**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Alimentação saudável – merenda escolar	Material de consumo diversos	Transferência Referente ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE	37.960,00
							Total	**37.960,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 02 de maio de 2022.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Vice-Presidente

TATIANE ALVES CARDOSO
1ª Secretária

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário